



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº.104 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

“CRIA EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam criados no quadro regular da Prefeitura Municipal de Dumont, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, os seguintes empregos de provimento efetivo, ou seja, por concurso público:-

a) ENFERMEIRO

Referência: 32 valor inicial: R\$ 1.589,00

Quantidade: Três (03)

b) ESCRITURÁRIO

Referência: 22 valor inicial: R\$ 976,10

Quantidade: Dois (02)

c) OPERADOR DE MÁQUINAS

Referência: 21 valor inicial: R\$ 875,00

Quantidade: Um (01)

d) ZELADOR

Referência: 12 valor inicial: R\$ 663,00

Quantidade: Cinco (05)



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

e) QUIMICO

Referência: 32 valor inicial: R\$ 1.589,00

Quantidade: Um (01)

f) RECEPCIONISTA

Referência: 12 valor inicial: R\$ 663,00

Quantidade: Três (03)

g) TECNICO EM ENFERMAGEM

Referência: 21 valor inicial: R\$ 875,00

Quantidade: Três (03)

Parágrafo único: As atribuições, carga horária e responsabilidades de cada um dos empregos criados pelo "caput" do artigo 1º desta lei, serão definidas por decreto municipal do Executivo e constarão obrigatoriamente do edital do concurso público.

Artigo 2º. O emprego público de engenheiro civil passa a ser regido, quanto à remuneração, com base na Lei Federal n. 4950-A de 22 de abril de 1966, sendo fixado o salário base na presente data em R\$ 3.270,00, sendo vedada a indexação desse valor por ocasião de futura alteração de valor do salário mínimo vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 18 de novembro de 2011.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento